



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano	240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	"	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	"	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Despacho** — Fixa os direitos de exportação dos resíduos de minério de volfrâmio, de teor não superior a 25 por cento de anidrido túngstico, resultantes do tratamento do mesmo minério.

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 10:416** — Fixa a nova lotação do navio hidrográfico *D. João de Castro*.

#### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 32:855** — Determina que nos concursos para o provimento dos lugares de delegados do Procurador da República e de oficiais de justiça do quadro comum do Império Colonial Português o Conselho Superior Judiciário verifique se os candidatos satisfazem aos requisitos exigidos na lei para a admissão ao concurso, excluindo todos os que não estejam nessas condições.

**Portaria n.º 10:417** — Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 1480.º-B, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

#### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 10:418** — Determina que fique competindo à Junta Nacional das Frutas orientar o escoamento da batata produzida nos concelhos de Mafra, Torrões Vedras, Alenquer, Lourinhã, Cadaval, Peniche, Bombarral, Óbidos, Caldas da Rainha, Alcobaca, Aveiro, Murtosa, Águeda, Estarreja, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Anadia, Albergaria, Cantanhede, Ilhavo, Vagos, Mira, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Esposende, Famalicão e Macedo de Cavaleiros.

**Decreto n.º 32:856** — Modifica alguns artigos do decreto n.º 29:630, que cria a União dos Grêmios dos Industriais e Exportadores de Produtos Resinosos.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Alfândegas

Nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 32:772, de 1 de Maio de 1943, e ouvido o Ministério da Economia, fixo os direitos de exportação dos resíduos de minério de volfrâmio, de teor não superior a 25 por cento de

anidrido túngstico, resultantes do tratamento do mesmo minério (artigo 51-B da pauta de exportação) em 12\$ (papel) por quilograma.

Ministério das Finanças, 18 de Junho de 1943.—  
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 10:416

Tornando-se necessário alterar a lotação do navio hidrográfico *D. João de Castro* para atender aos serviços da artilharia recentemente instalada no navio, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar a nova lotação dêste navio com o seguinte pessoal:

#### Oficiais

Comandante — capitão-tenente ou primeiro tenente (a) . . . . .	1
Imediato — primeiro tenente . . . . .	1
Primeiros ou segundos tenentes (b) . . . . .	4
Primeiro ou segundo tenente médico . . . . .	1
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista . . . . .	1
Primeiro ou segundo tenente de administração naval . . . . .	1
	<hr/> 9

#### Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

##### 1.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros . . . . .	3
Cabo artilheiro . . . . .	1
Primeiros ou segundos marinheiros artilheiros (c) . . . . .	7
	<hr/> 11

##### 2.ª brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas . . . . .	1
Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas (d) . . . . .	4
Cabos fogueiros . . . . .	3
Primeiros ou segundos marinheiros fogueiros (e) . . . . .	14
Primeiros grumetes fogueiros . . . . .	7
Primeiro ou segundo sargento torpedeiro electricista . . . . .	1
Cabo torpedeiro electricista . . . . .	1
Primeiros ou segundos marinheiros torpedeiros electricistas . . . . .	2
Segundo marinheiro ou grumete torpedeiro electricista . . . . .	1